

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
ATO Nº 106/13-PGJ, DE 08 DE AGOSTO DE 2013
(PROTOCOLADO Nº 27.653/12)**

**Homologa a modificação das atribuições dos
cargos de Promotor de Justiça da Promotoria
de Justiça de Peruíbe (EMENTA ELABORADA)**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições, **homologa** a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PERUÍBE**, aprovada pelo Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em reunião realizada no dia 05 de junho de 2013 (artigos 22, incisos XIX e XX, e 23 da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público de São Paulo - [Lei Complementar Estadual nº 734](#), de 26 de novembro de 1993), de acordo com a proposta de fls. 111/115 e 119, constante dos autos do protocolado nº 27.653/12, convalidando-se os atos praticados anteriormente, por analogia, com fundamento no disposto no parágrafo único do artigo 2º da [Resolução nº 61/95-CPJ-PGJ](#), com a seguinte redação:

I. 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) Feitos cíveis e criminais judiciais da 1ª Vara, com finais ímpares, inclusive suas audiências;
- b) Habitação e Urbanismo, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos junto às Varas do Juízo Comum;
- c) Meio Ambiente, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos junto às Varas do Juízo Comum;
- d) Acidentes do Trabalho, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos junto às Varas do Juízo Comum;
- e) Corregedoria dos Registros Públicos;
- f) Feitos com finais 1, 2, 3 e 4 do Juizado Especial Criminal, inclusive suas audiências;
- g) Atendimento ao público.

II. 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) Feitos cíveis e criminais judiciais da 2ª Vara, inclusive suas audiências;
- b) Patrimônio Público, incluindo a repressão aos atos de improbidade, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos junto às Varas do Juízo Comum;
- c) Consumidor, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos junto às Varas do Juízo Comum;

- d)** Fundações, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos junto às Varas do Juízo Comum;
- e)** Feitos com finais 5, 6 e 7 do Juizado Especial Criminal, inclusive suas audiências;
- f)** Atendimento ao público.

III. 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a)** Feitos cíveis e criminais judiciais da 1ª Vara, com finais pares, inclusive suas audiências;
- b)** Execuções Criminais;
- c)** Feitos de competência do Tribunal do Júri, desde o inquérito policial até final decisão transitada em julgado (inclusive atuação em Plenários);
- d)** Corregedoria dos Presídios e da Polícia Judiciária;
- e)** Infância e Juventude, compreendendo crianças e adolescentes em situação de risco, infratores e interesses difusos, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- f)** Direitos Humanos com abrangência na defesa do Idoso, da Pessoa com Deficiência e Saúde Pública, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos junto às Varas do Juízo Comum;
- g)** Feitos com finais 8, 9 e 0 do Juizado Especial Criminal, inclusive suas audiências;
- h)** Atendimento ao público.

Publicado em: [Diário Oficial: Poder Executivo - Seção I, São Paulo, 123 \(148\), Sexta-feira, 9 de Agosto de 2013 p.86-87.](#)